TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO **DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA– CIGA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**,** AOS SISTEMAS CIGA DIÁRIO DOM, CIGA SIMPLES, E CIGA CIM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a **continuidade, a legalidade e a eficiência dos serviços de tecnologia da informação e comunicação** indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal de Belmonte-SC, especialmente aqueles relacionados à **publicação oficial de atos administrativos**, à **gestão tributária** e à **integração cadastral com órgãos estaduais e federais**.

O Município demanda soluções tecnológicas seguras, padronizadas e atualizadas, capazes de atender às exigências legais de **transparência, publicidade e validade jurídica dos atos administrativos**, bem como de apoiar a modernização da gestão pública e a melhoria dos serviços prestados à população. A interrupção ou a inadequação desses serviços acarretaria prejuízos à regularidade administrativa, ao cumprimento das obrigações legais e ao interesse público.

A contratação do **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA** apresenta-se como a solução mais adequada para suprir essa necessidade, uma vez que se trata de **consórcio público constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005**, criado especificamente para prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação aos entes consorciados, com foco na modernização da gestão pública municipal.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra amparo no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens ou contratação de serviços prestados por órgão ou entidade integrante da Administração Pública, criados para esse fim específico, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado. A solução adotada também observa os princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, continuidade do serviço público e interesse público**.

A utilização dos sistemas disponibilizados pelo CIGA, tais como o **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC**, o **CIGA Simples** e o **CIGA CIM**, permite ao Município cumprir suas obrigações legais, aprimorar a gestão tributária, promover a integração de informações com outros entes federativos e garantir maior transparência e controle social.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e essencial**, pois soluciona o problema da dependência de soluções isoladas ou desatualizadas, evita a descontinuidade de serviços estratégicos e proporciona ganhos de eficiência administrativa, segurança jurídica e racionalização dos recursos públicos, atendendo plenamente às necessidades institucionais do Município de Belmonte-SC e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta pela Administração Municipal de Belmonte-SC consiste na **contratação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA** para a prestação de **serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação**, abrangendo sistemas essenciais à gestão administrativa, à transparência pública e à gestão tributária municipal.

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução contempla todas as etapas necessárias para o pleno atendimento da necessidade pública, desde a disponibilização inicial dos sistemas até sua operação contínua, manutenção, suporte técnico, atualizações e evolução tecnológica. O CIGA é responsável pela **implantação, hospedagem, gerenciamento, segurança da informação, manutenção corretiva e evolutiva**, bem como pelo suporte técnico aos usuários e capacitação dos servidores municipais.

Os serviços englobam, de forma integrada, o **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC**, destinado à publicação oficial dos atos administrativos com validade jurídica; o **CIGA Simples**, voltado à gestão dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional; e o **CIGA CIM**, responsável pela integração do cadastro municipal aos sistemas da Junta Comercial, Secretaria de Estado da Fazenda, Receita Federal e demais órgãos integrantes da REDESIM.

Durante a vigência contratual, o CIGA assegurará a **continuidade, estabilidade e atualização dos sistemas**, promovendo adequações normativas, melhorias funcionais e evolução tecnológica, de modo a acompanhar alterações legais e as necessidades operacionais da Administração Municipal. Ao Município, caberá a utilização adequada dos sistemas, o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas.

Ao final do ciclo de vida do objeto, a solução garante que os dados e informações gerados sejam preservados, organizados e disponíveis, assegurando a continuidade administrativa e a segurança das informações públicas, sem prejuízo à migração ou à manutenção dos serviços, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se **completa, sustentável e alinhada ao interesse público**, assegurando eficiência administrativa, economicidade, segurança jurídica e

modernização da gestão pública municipal, atendendo plenamente às necessidades do Município de Belmonte-SC ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar a execução adequada, segura e eficiente do objeto contratado, a empresa deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista:

a) **Certidão de regularidade relativa a débitos municipais**, emitida pelo Município sede da contratada.

b) **Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo** devidamente registrado, incluindo todas as alterações consolidadas, que comprovem a constituição e a representação legal da empresa.

c) **Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação aplicável.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) **Certificação da ausência de penalidades nos cadastros federais**, incluindo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Suspensão e Impedimentos (CNSI), quando aplicável.

g) **Certidão de Regularidade junto ao FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM	MÊS	12	R$ 93,80	R$ 1.125,60
02	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	MÊS	12	R$ 506,48	R$ 6.077,76

03	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	MÊS	12	R$ 218,88	R$ 2.626,56

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

A execução do objeto dar-se-á de forma **contínua**, abrangendo a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação relativos aos sistemas disponibilizados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA.

Os serviços serão prestados **predominantemente de forma remota**, mediante acesso via internet, atendendo a todas as **unidades administrativas do Município de Belmonte-SC** que utilizarem os sistemas CIGA, em horário de expediente normal da Administração Municipal. A disponibilização dos sistemas ocorrerá em ambiente tecnológico mantido e gerenciado pela CONTRATADA, incluindo hospedagem, manutenção, atualizações, segurança da informação e suporte técnico.

Quando necessário, especialmente para fins de **suporte técnico especializado, capacitações, treinamentos ou horas técnicas**, os serviços poderão ser executados de forma **presencial (in loco)**, na sede da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC ou em outros locais previamente indicados pela Administração, mediante agendamento e de acordo com as necessidades operacionais, em dias úteis e dentro do horário de expediente, salvo ajustes específicos acordados entre as partes.

O início da execução dos serviços ocorrerá **imediatamente após a formalização da contratação**, conforme cronograma pactuado, com **vigência contínua durante todo o período contratual**, não se tratando de entrega eventual ou pontual. A execução não se dará de forma parcelada, uma vez que os serviços são integrados e interdependentes, sendo prestados de maneira contínua e ininterrupta.

Dessa forma, a execução do objeto está claramente definida quanto aos **locais de prestação**, **forma de execução**, **prazo de início** e **natureza contínua dos serviços**, garantindo a adequada operacionalização dos sistemas, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento às necessidades da Administração Municipal de Belmonte-SC.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 de maio de 2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026 e anos subsequentes.

8.2. O pagamento será feito no último dia útil de cada mês após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável.

8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

É admitida a alteração do valor contratual e dos preços pactuados com a finalidade de **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, preservando a relação originalmente estabelecida entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a contraprestação devida pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quando:

I – ocorrerem **fatos imprevisíveis**;
II – ocorrerem **fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis**, que inviabilizem a execução do contrato nos moldes originalmente pactuados;
III – ocorrerem situações de **caso fortuito ou força maior**; ou
IV – caracterizar-se o **fato do príncipe**.

Os preços praticados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA observarão a **Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública**, a qual é **atualizada anualmente** por deliberação de sua Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, com efeitos para todos os contratos vigentes firmados com os Municípios consorciados, a partir de **1º de janeiro do exercício subsequente** à respectiva deliberação, formalizada por meio de **Resolução de seu Presidente**, independentemente do lapso temporal já transcorrido no contrato.

As atualizações anuais de valores decorrentes da referida tabela **não caracterizam alteração contratual**, podendo ser formalizadas mediante **simples apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do **art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **contratação direta**, mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços prestados por **entidade integrante da Administração Pública**, criada para esse fim específico.

O fornecedor selecionado é o **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, consórcio público constituído nos termos da **Lei nº 11.107/2005** e de seu decreto regulamentador, do qual o Município de Belmonte-SC é ente consorciado, sendo o CIGA responsável pela prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação voltados à modernização da gestão pública municipal.

Os critérios adotados para a seleção consideraram:

I – a **natureza jurídica do fornecedor**, por se tratar de consórcio público de direito público, habilitado legalmente para a prestação dos serviços objeto da contratação;
II – a **compatibilidade do objeto com a finalidade institucional do CIGA**, criado especificamente para atender os entes consorciados com soluções tecnológicas;
III – a **comprovação de capacidade técnica e operacional**, demonstrada por meio de documentos institucionais e pela ampla experiência na prestação dos serviços a diversos municípios;
IV – a **vantajosidade econômica**, considerando que os valores são definidos por Tabela de Preços aprovada em Assembleia Geral, assegurando previsibilidade orçamentária e compatibilidade com os preços praticados no mercado; e
V – a **necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais**, evitando prejuízos à transparência, à gestão tributária e ao funcionamento administrativo do Município.

Dessa forma, a forma de seleção adotada atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, justificando a escolha do CIGA como fornecedor apto e adequado para a execução do objeto contratado.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

O valor estimado da contratação tem como base a **Tabela de Preços da CONTRATADA aplicável à Administração Pública para o Exercício de 2026**, aprovada pela **Assembleia Geral do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, instância máxima deliberativa do consórcio, e **formalmente publicada por meio de resoluções de seu Presidente**, quais sejam: **Resolução CIGA nº 304, de 1º de agosto de 2025; Resolução CIGA nº 306, de 7 de agosto de 2025; e Resolução CIGA nº 308, de 19 de agosto de 2025**.
Ressalta-se que, embora os valores sejam definidos em tabela própria do consórcio, foi realizada **pesquisa complementar** com o objetivo de **verificar a compatibilidade dos preços praticados**, considerando contratações recentes do CIGA por outros municípios, observando-se que os valores **variam conforme a faixa populacional de cada ente consorciado**, critério adotado pelo próprio consórcio.
Para fins de comparação e validação dos valores, foram analisados processos disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, referentes aos seguintes municípios:

Município (SC)	Link para o processo/Edital no PNCP
Braço do Norte/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/82926551000145/2025/184
Nova Itaberaba/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/95990131000170/2025/356
Gaspar/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/83102244000102/2025/134
Ascurra/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/83102772000161/2025/139
São Miguel da Boa Vista/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/80912124000182/2025/207

Peritiba/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/09300643000125/2025/14
Taió/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/82765488000102/2025/237

A análise desses processos demonstrou que os valores adotados pelo CIGA **estão compatíveis com os praticados pelo próprio consórcio**, respeitando as variações decorrentes do porte populacional de cada município, não havendo indícios de sobrepreço ou desconformidade com o mercado específico de atuação.
Ademais, integra o presente processo a **publicação da Resolução CIGA nº 304, de 1º de agosto de 2025**, que estabelece os valores aplicáveis aos serviços contratados, servindo como fundamento oficial para a definição do valor de referência da presente contratação.

RESOLUÇÃO CIGA N.º 304, DE 1º DE AGOSTO DE 2025
https://staticdom.consorciociga.gov.br/?r=site/atoView&id=7458800

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 e subsequentes.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?
(x) Sim () Não

Será admitida a participação de consórcios, **uma vez que o próprio objeto da contratação será executado por consórcio público**, qual seja, o **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído nos termos da **Lei nº 11.107/2005** e de seu decreto regulamentador.

Ressalta-se que a presente contratação se dá no âmbito de **relação institucional entre entes consorciados e o consórcio público**, não havendo óbice legal à participação nessa condição, sendo plenamente compatível com a natureza jurídica do contratado e com o modelo de execução do objeto.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item () Por grupo de itens (x) Global

A adoção da adjudicação global assegura maior **eficiência administrativa**, **padronização da execução**, **facilidade na gestão contratual** e **continuidade dos serviços**, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência.

14. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo

() Credenciamento () Inexigibilidade de licitação (X) Dispensa de Licitação

A adoção da **Dispensa de Licitação** encontra respaldo no **art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

No caso em análise, o objeto será executado por **consórcio público de direito público**, criado especificamente para a prestação dos serviços contratados, estando atendidos os requisitos legais, bem como os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público**.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço

() Melhor técnica ou conteúdo artistico () Maior lance (leilões)

() Maior retorno econômico (x) Atender as qualificações exigidas

Considerando que se trata de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o julgamento estará vinculado à **verificação do atendimento integral às qualificações técnicas, jurídicas, fiscais e econômico-financeiras exigidas**, bem como à **compatibilidade do preço com o praticado no mercado**, não se aplicando critérios competitivos típicos de licitação.

Dessa forma, será selecionado o fornecedor que **atender plenamente às exigências legais e administrativas estabelecidas**, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

() Não (x) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

A empresa **apresentou toda a documentação pertinente e exigida**, atendendo integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(x) Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

(x) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

a) A formalização da presente contratação ocorrerá mediante **instrumento contratual**, conforme dispõe o art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor e complexidade exigem celebração de contrato administrativo
b) O contrato somente será assinado após a **ratificação**, a **comprovação da regularidade de habilitação**, a **adequada instrução do processo administrativo** e a **publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos dos arts. 94 e 175 da Lei 14.133/2021.
c) Quaisquer alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo devidamente justificado, observando-se as hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

19. VIGÊNCIA:

O presente contrato terá duração de 5 (cinco) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

Em razão da natureza do objeto, que consiste na **prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação**, não se aplica a exigência de **garantia física** do objeto.

A **validade do objeto** estará vinculada à **vigência contratual**, durante a qual a CONTRATADA deverá assegurar a plena disponibilidade, funcionamento adequado, atualização, manutenção e suporte técnico dos sistemas contratados, observando os níveis de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

Durante todo o período de vigência, a CONTRATADA será responsável por corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades relacionadas aos serviços prestados, garantindo a continuidade e a regularidade da execução do objeto.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a. Das obrigações da contratada:

II. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

III. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao

pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

IV. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

V. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

VI. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

VII. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VIII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

IX. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

X. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

XI. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

XII. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

XIII. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

XIV. Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas

XV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

XVI. Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

XVII. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;

XVIII. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

XIX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021; e

XX. Disponibilizar, **sem custo adicional**, as **Atualizações** dos sistemas objeto deste Contrato, compreendendo: (i) correções de falhas; (ii) ajustes de segurança, desempenho e compatibilidade; e (iii) adequações legais e regulatórias necessárias ao cumprimento da legislação aplicável, **desde que não ampliem o escopo funcional originalmente contratado**.

XXI. Consideram-se **Atualizações** as entregas que, ainda que incrementais, **não criem novas funções de negócio** além daquelas previstas no objeto e anexos.

XXII. As novas funcionalidades que representem ampliações ou melhorias do escopo do objeto contratual não serão consideradas como parte integrante da presente contratação. Tais funcionalidades serão disponibilizadas como Módulos Adicionais, de adesão facultativa pelo Contratante, com preço próprio e condições específicas, conforme disposto no Catálogo de Módulos, não estando, portanto, abrangidas pela gratuidade prevista nesta cláusula.

XXIII. **A CONTRATADA poderá, a seu critério técnico motivado,** decidir **incorporar** determinada melhoria que gere nova capacidade de negócio **ao Software Base**, permanecendo tal entrega **sem custo adicional** nos termos da alínea "h".

XXIV. **Parágrafo Terceiro. Da Força Maior**

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

XXV.

22.2. Das obrigações do município:

XXVI. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

XXVII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

XXVIII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

XXIX. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

XXX. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

XXXI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

XXXII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

XXXIII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

XXXIV.	Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.
XXXV.	Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
XXXVI.	Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
XXXVII.	1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
XXXVIII.	Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
XXXIX.	Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
XL.	Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
XLI.	Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
XLII.	Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
XLIII.	A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
XLIV.	A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo

de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;

XLV. A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais;

XLVI. A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CONTRATADA que utilizem certificação digital; e

XLVII. A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização do Processo Eletrônico Administrativo para que inicie a utilização da solução Processo Eletrônico Administrativo - e-CIGA.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	ROSANGELA SIGULIN PELISSARI	Nº da Matrícula:	1208/01	Cargo:	SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal:

Nome completo:	JOÃO CARLOS DE GODOY	Nº da Matrícula:	7/01	Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processo será conduzido conforme a Lei nº 14.133/2021, reunindo todos os documentos essenciais, como justificativa da contratação, pesquisa de preços, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e demais peças pertinentes. A instrução deverá garantir clareza, transparência, motivação dos atos e observância dos princípios administrativos, assegurando que a decisão pela inexigibilidade esteja devidamente comprovada e fundamentada nos autos.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Data: 19/12/2025 14:49:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Carlos de Godoy
Agente Administrativo

Belmonte-SC, 09 de dezembro de 2025